



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***Secretaria Municipal de Ação Social***

**ERRATA Nº 01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 004/2017**

No item III – Legislação, do anexo III do conteúdo programático com base no nível de Ensino Superior Completo, onde se lê:

**Para os cargos de Psicólogo – INCLUIR, Psicólogo – CRAS, Psicólogo –CREAS, Psicólogo – Gestão, Assistente Social – INCLUIR, Assistente Social – CRAS, Assistente Social – CREAS e Assistente Social – Casa Lar**

Constituição Federal; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Lei 1235/2011; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB-RH/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso.

**Leia-se:**

**Para os cargos de Psicólogo – INCLUIR, Psicólogo – CRAS, Psicólogo –CREAS, Psicólogo – Gestão, Assistente Social – INCLUIR, Assistente Social – CRAS, Assistente Social – CREAS e Assistente Social – Casa Lar**

Constituição Federal; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Código de Ética Profissional do Psicólogo; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB-RH/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Juventude; Estatuto do Idoso.

Ibatiba, 14 de março de 2017.

**Carlos Roberto da Fonseca**  
Secretário Municipal de Ação Social

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito Municipal